	$\overline{}$
	◁
	17
	=
	泛
	ž
	7
	ódigo: B65EDBB9-FA513BCF-AFA7B4C4-7B6DF7A1
	Х
'n	$\stackrel{4}{\sim}$
Ń	ń
\odot	7
Ŋ	⋖
3	щ
\subseteq	Þ
ဘ	ıů.
_	\overline{a}
⊱	m
ō	\overline{c}
Š.	$\overline{}$
7	5
۲,	۲.
=	۳
_	0
⋖	m
_	9
S	
\circ	щ
Č	2
	×
"	
₽	0
ネ	.0
⇆	Q
\supseteq	·Ċ
≥	_
ш	0
ད	Φ
	Ε
щ.	Ξ
~	₹
\leq	.⊑
2	Φ
\supset	a
≂	ŏ
ᅔ	Ō
⋛	Ö
_	×.
>	ā
Ճ	$\overline{}$
<u>_</u>	6
≝	ō
7	Ċ
≝	눈
≘	
g	8
5	Ξ
≓´	π
\simeq	≒
႘	\mathbf{z}
ಹ	ć
⊆	ò
Ω	\lesssim
ည	\sim
w	Ħ
ō	7
-	ď
2	.≝
č	S
ĕ	0
⊑	a)
Este documento toi assinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO em 19/10/2023.	ra conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código
X	S
ಕ	8
an a	ă
×	Œ
S	:::
-	ĭ
	é
	ď
	₹
	c
	ರ
	π

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº _____ Fls. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº2118/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12079/2022.
 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Câmara Municipal de Autazes
- 4- Exercício: 2021
- **5- Responsável:** Markley Lima de Araújo (Ordenador de Despesa)
- 6- Advogado: Isaac Luiz Miranda Almas OAB/AM nº 12199
- 7- Unidade Técnica: DICAMI
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2819/2023-MP-ESB, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Autazes. Exercício de 2021.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Determinação. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída Art. 11, III, alínea "a", item 2, da resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Sr. Markley Lima de Araújo, responsável pela Câmara Municipal de Autazes, exercício 2021;
- **10.2.** Dar quitação ao Sr. Markley Lima de Araújo, consoante dispõe o art. 24 da Lei nº 2.423/96;
- 10.3. Determinar à Câmara Municipal de Autazes que observe as melhorias indicadas nos itens 01, 02, 04, 07, 09, 10 e 12 da fundamentação da proposta de voto;
- **10.4.** Dar ciência do desfecho destes autos ao patrono do jurisdicionado, Dr. Isaac Luiz Miranda Almas.
- 11- Ata: 35ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 10 de Outubro de 2023

ado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO em 19/10/2023.	consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: B65EDBB9-FA513BCF-AFA7B4C4-7B6DF7A1
¥	Æ
S	ED
ŏ	365
ЕS	 B
Æ	ğ
Š	ŝ
Ē.	0
Ш	rme
2	آو
\leq	≓. e
$\stackrel{\sim}{\sim}$	qe
₹	spe
ر ا	br/s
ă	0
ente	ď.
Ĕ	an.
gita	.t
ਰੱ'	Ħa.
윷	ารเ
Si.	Š
ass	tp://
ō	μţ
얼	site
ner	0
ste documento foi assinad	ferência acesse o site http
ĝ	ő
ste	a a
Ш	inci
	feré
	ont
	ara conferê
	Ħ

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº2118/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- **13- Especificação do quórum:** Conselheiros :Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral